



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

**PORTARIA N.º 190/2006 – DF, DE 11 DE ABRIL DE 2006**

Institui Comissão Técnica de Engenharia para os fins que especifica

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho de Justiça Federal,

Considerando a necessidade de pessoal qualificado para o acompanhamento de projetos e de execução de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir Comissão Técnica de Engenharia – CTE – formada pelos servidores Francisco de Assis Fitipaldi Barros, Christiane Cavalcanti de Melo Braz e Silva e Júlia Maria Gomes da Costa, sob a presidência do primeiro.

Art. 2.º Competirão à Comissão Técnica de Engenharia todas as atividades que versarem sobre obras e serviços de engenharia no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, estando incumbida de:

I – Manter cópias dos termos de contrato de obras e serviços de engenharia e seus aditamentos, juntamente com outros documentos respectivos que possam dirimir dúvidas quanto à execução desses contratos;

II - autuar processo administrativo no qual fiquem registradas todas as ocorrências relevantes na execução dos contratos de obras e serviços de engenharia, remetendo os autos do processo, ao final do contrato, à Seção de Licitações e Contratos;

III – fiscalizar o andamento da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia, zelando pelo seu fiel cumprimento;

IV – manter contatos com os prepostos das empreiteiras, por escrito, por intermédio do seu presidente, com vistas à regularização da execução do contrato, salvo as irregularidades graves, que deverão ser comunicadas à Direção da Secretaria Administrativa;

V – avaliar periodicamente a economicidade dos contratos de obras e serviços de engenharia, propondo, de ofício ou quando solicitado, medidas para redução de gastos, e opinando, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término, pela oportunidade e conveniência de sua manutenção;

VI – Receber, em caráter provisório e definitivo, as obras e serviços de engenharia e suas respectivas etapas, inclusive as já realizadas e pendentes de recebimento até a data de publicação desta Portaria;



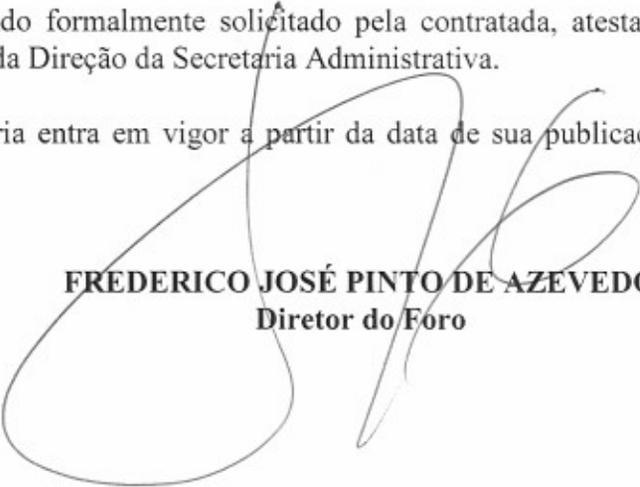
PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Pernambuco

VII – Fornecer subsídios à Direção do Foro relativos a projetos de engenharia e *lay-outs*, examinando a sua viabilidade técnica e econômica;

VIII – fornecer subsídios à Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia a fim de que esta forneça esclarecimentos e preste informações quanto a recursos e impugnações apresentados em licitações.

IX – elaborar, quando formalmente solicitado pela contratada, atestado de capacidade técnica, submetendo-o à aprovação da Direção da Secretaria Administrativa.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da Justiça Federal.



**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Diretor do Foro